

## CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

Termo de cessão de uso do JANUS -Solução de Automação Processual e Inteligência Artificial (IA), a título gratuito, que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

#### Termo de Cessão de Uso nº 46/2023

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, sediado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, portador da carteira de identidade n.º 95063226 e CPF n.º 133.535.785-87, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, doravante denominado TRE-RO, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Lia Maria Araújo Lopes, portadora da carteira de identidade n.º 294893 SSP/RO e CPF n.º 475.106.849-00, têm justo e acertadas as condições para cessão de uso de solução desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional, para a automação processual e o uso de inteligência artificial nos processos judiciais eletrônicos, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto disponibilizar o uso do JANUS – Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que combina o uso de automação processual com a aplicação de técnicas de inteligência artificial, empregada no Processo Judicial Eletrônico (PJe), instituído no âmbito do TRE-BA, por meio da Portaria n.º 310, de 17 de junho de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPARTILHAMENTO

- 2.1. O TRE-BA compromete-se a disponibilizar ao TRE-RO as rotinas processuais, automações robóticas (robôs RPA), algoritmos e classificadores criados para o funcionamento do JANUS, bem como novos modelos que venham a ser desenvolvidos.
- 2.2 O TRE-RO compromete-se a compartilhar com o TRE-BA qualquer rotina processual, automação robótica (robôs RPA), algoritmos ou classificadores alterados ou por si aprimorados, bem como novos modelos que venham a ser desenvolvidos.
- 2.3 Os documentos de compartilhamento de ambas as partes deverão ser entregues acompanhados de um arquivo "readme" ou outro equivalente, contendo as descrições detalhadas dos modelos elaborados.
- 2.4 Os meios para o compartilhamento dos arquivos serão informados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE-BA diretamente à unidade de TI do TRE-RO.
- 2.5 O TRE-RO reconhece e concorda que o TRE-BA possui o direito exclusivo de compartilhar a Solução JANUS, seja completa ou suas partes componentes com outros órgãos públicos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 Os partícipes concordam em tratar todas as informações compartilhadas sobre o objeto desta avença como confidenciais e a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais. garantindo que, caso ocorra:
- a) o tratamento de dados pessoais se dê conforme as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício

regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

c) encerrada a vigência deste termo de cessão ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, estes serão eliminados completamente, salvo quando existir a obrigação legal de serem mantidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1 A propriedade intelectual relacionada à Solução JANUS, incluindo suas rotinas processuais, automações robóticas (robôs RPA), algoritmos, classificadores e demais componentes, permanecerá sob a propriedade exclusiva do TRE-BA.
- 4.2 O TRE-RO reconhece e concorda que o TRE-BA possui o direito exclusivo de inscrever a Solução JANUS, seja completa ou suas partes componentes, em premiações, concursos e/ou boas práticas, relacionadas à inovação ou tecnologias aplicadas ao Poder Judiciário.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO NOME E da LOGOMARCA DA SOLUÇÃO

- 5.1 O TRE-RO compromete-se a utilizar na solução objeto deste termo o NOME e as LOGOs do JANUS, conforme modelos constantes no Anexo I deste instrumento.
- 5.2 A associação de nome distinto do JANUS em solução desenvolvida de forma similar, com semelhança de rotinas processuais, automações robóticas (robôs RPA), algoritmos, classificadores e demais componentes, utilizadas no Processo Judicial Eletrônico (PJe), em desacordo com o persente Termo de Cessão de Uso, sujeita o TRE-RO à retratação pública perante o TRE-BA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 6.1 O TRE-BA disponibilizará a solução JANUS no estado em que se encontra ("AS-IS") e como disponível ("AS-AVAILABLE"), e não fará representações ou prestará garantias de qualquer tipo relativamente ao material compartilhado, quer sejam expressas, implícitas, legais ou outras.
- 6.2 Em nenhum caso o TRE-BA será responsável por quaisquer perdas, custos, despesas ou danos diretos, indiretos ou especiais resultantes deste termo de uso ou da utilização da Solução JANUS por parte do TRE-RO.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RESILIÇÃO

- 7.1. Este Termo terá vigência de 60 meses contados da data de sua assinatura, sendo passível de resilição a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 7.2. Em caso de resilição, as obrigações de compartilhamento estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso cessarão, mas as obrigações de confidencialidade e propriedade intelectual permanecerão em vigor.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O TRE-BA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Nome: Raimundo de Campos Vieira

Função: Diretor-Geral RG n.º 95063226

CPF n.º 133.535.785-87

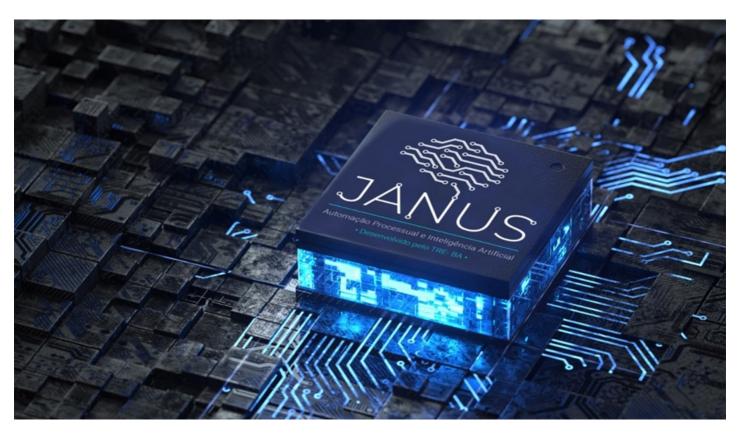
## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Nome: Lia Maria Araújo Lopes

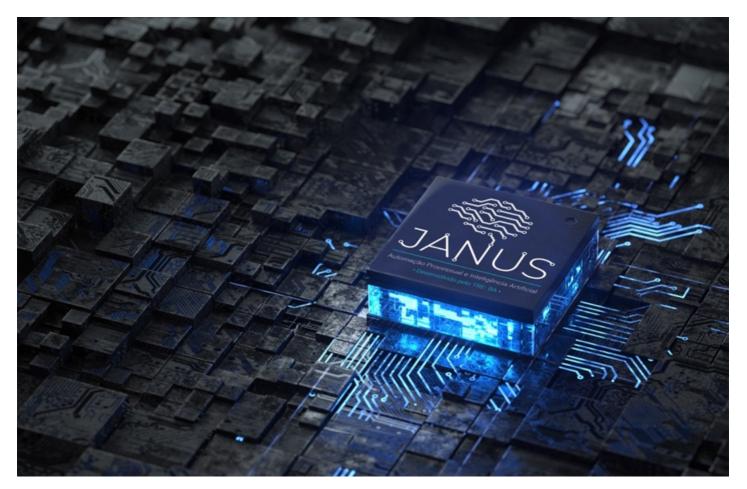
Cargo: Diretor-Geral RG: 294893 SSP/RO CPF: 475.106.849-00

## **ANEXO I**

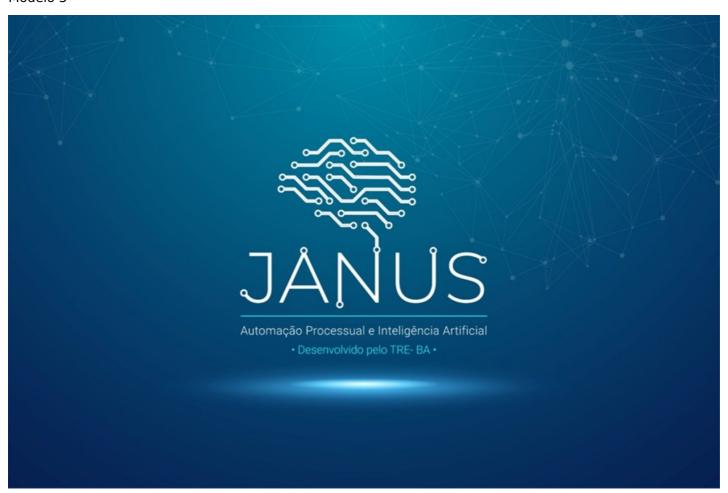
#### Modelo 1



Modelo 2



Modelo 3





Documento assinado eletronicamente por **Lia Maria Araújo Lopes**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 21/11/2023, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2465073** e o código CRC **BA6C0DD4**.

0012786-22.2022.6.05.8000 2465073v4